

**DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 68/2018**

**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“Referenda a Deliberação COMPÉ nº 67/2018, que aprova, *ad referendum* da Plenária do COMPÉ, o Processo de outorga nº 10.682/2017, para o aproveitamento de potencial hidrelétrico no empreendimento CGH Alto Glória, no município de Fervedouro/MG”**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 3 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o inciso VII do Art. 27, que prevê a competência do presidente de decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do comitê, *ad referendum* da Plenária;

Considerando o Processo de outorga nº 10682/2017 da SUPRAM Zona da Mata, encaminhado ao CBH Pomba e Muriaé, com Parecer Técnico favorável ao deferimento da

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES  
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**



outorga de direito de uso de recurso hídrico para o aproveitamento de potencial hidrelétrico no empreendimento CGH Alto Glória, no município de Fervedouro/MG;

Considerando apresentação do empreendimento realizada pela SUPRAM-ZM em reunião realizada em 14/11/2018 com a Diretoria do Comitê e o empreendedor na sede do Comitê em Guarani/MG;

Considerando a Nota Técnica nº de 213/2018/DIGAI datada de 23/11/2018 da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) que, conforme Art. 3º da DN 31/2009, analisou o Parecer Técnico da SUPRAM Zona da Mata e os quesitos estabelecidos no Art. 4º da mesma DN, e emitiu posição favorável à aprovação da outorga;

Considerando o encaminhamento favorável do pleito de outorga por parte da Diretoria Colegiada do COMPÉ e a aprovação pelo Presidente, *ad referendum* da Plenária, da Deliberação COMPÉ nº 67/2018 em 23 de novembro de 2018;

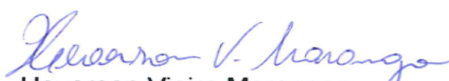
Considerando que é competência do Plenário apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas *ad referendum* pelo presidente, na reunião plenária subsequente a esta decisão, conforme Art. 39 do Regimento Interno do COMPÉ em vigor.

Considerando a aprovação do pleito de outorga pela plenária do Comitê, por unanimidade, na 3ª Reunião Ordinária do COMPÉ de 2018, realizada nesta data.

**DELIBERA:**

Art. 1º Referendar a Deliberação COMPÉ nº 67/2018, de 23 de novembro de 2018, que dispôs sobre a aprovação do pleito de outorga de direito de uso de recurso hídrico para o aproveitamento de potencial hidrelétrico referente ao empreendimento CGH Alto Glória, no município de Fervedouro/MG.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

  
Heverson Vieira Marangon  
Presidente do COMPÉ.